Ministério da Educação
Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia

ANÚNCIO

CONCURSO DE BOLSAS DE MÉRITO PARA LICENCIATURA RAIZ E MESTRADO INTEGRADO EM PORTUGAL – ANO ACADÉMICO 2019/20

O Serviço do Ensino Superior (SES) torna público que se encontra aberto o concurso de bolsas de mérito para formação superior para Licenciatura Raiz e Mestrado Integrado em Portugal, ano académico 2019-2020.

As bolsas de mérito que se referem no parágrafo anterior incorporam as bolsas de estudo do Governo de Cabo Verde e do Instituto Camões de Portugal.

As informações da apresentação de candidatura e envio de processo são diferenciadas.

As condições de acesso constam nas orientações Gerais do concurso de bolsa do Governo de Cabo Verde e do Instituto Camões, no Despacho de Bolsa de Mérito e no regulamento do Concurso de Bolsas para Formação Superior no Exterior, ano académico 2019-2020, disponíveis no SES, na Praia, nas delegações do Ministério da Educação, nas Escolas Secundárias e Liceus, ou nos Sites do Gabinete de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia: **www.dgesc.gov.cv** e no do Ministério da Educação: **www.minedu.gov.cv**

O processo de candidatura à Bolsa do Governo de Cabo Verde deverá ser submetido on-line através do link:
https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABDBBB3C4C4 e para acompanhar os concursos terá de associar o user através do link **https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ADCDABB2AEC4C4**

Os documentos submetidos ***on-line*** deverão ser entregues no Serviço do Ensino Superior ou nas Delegações do Ministério da Educação dos Concelhos nas Ilhas até **o dia 28 junho 2019,** impreterivelmente.

O processo de candidatura à Bolsa de Estudo do Instituto Camões deverá ser entregue no formato papel no Serviço do Ensino Superior ou nas Delegações do Ministério da Educação dos Concelhos nas Ilhas **até o dia 17 de junho de 2019,** impreterivelmente**.**

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 06 de junho de 2019.

A Diretora do SES,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gab. do Ensino Superior
Ciência e Tecnologia
Serviço de Ensino Superior

Ivanilde Lopes

ORIENTAÇÕES GERAIS DO CONCURSO BOLSAS DE MÉRITO PARA LICENCIATURA E MESTRADO INTEGRADO EM PORTUGAL, ANO ACADÉMICO 2019-20

Antes de proceder com à sua candidatura no Concurso bolsa para formação superior em Portugal, leia, atentamente, as informações e instruções contidas neste documento preparado com a intenção de lhe proporcionar um melhor conhecimento.

As regras básicas para participar no concurso são:

a) reunir todas as condições exigidas;
b) fazer inscrição On-line no link: **https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABDBBB3C4C4**;
c) entregar todos os documentos submetidos *On-line* impressos nos serviços indicados;
d) cumprir com todas as suas obrigações como candidato;
e) respeitar os prazos.

As candidaturas são feitas primeiramente por via eletrónica, e os documentos submetidos *On-line* serão entregues no Serviço do Ensino Superior ou nas Delegações dos Concelhos nas Ilhas.

NOTA: Não são aceites as candidaturas se não forem efetuadas primeiramente por via eletrónica.

Os candidatos ao fazerem a sua candidatura *On-line*, receberão uma notificação que mostra que a sua candidatura foi aceite e somente após inscrições realizadas, entregar os documentos submetidos.

Os documentos a serem submetidos *On-line* estão assinalados **no ponto II (em abaixo)**, no regulamento do Concurso Nacional de Bolsas de Estudo para Formação Superior no Estrangeiro, e no Despacho de Bolsa de Mérito, ano Académico 2019/2020.

No ato da inscrição *On-line*, o candidato deve verificar se o formulário está devidamente preenchido e se incluiu todos os documentos exigidos.

O local da entrega dos documentos após a submissão on-line:

a) No Serviço do Ensino Superior ou nas Delegações do Ministério da Educação;
b) Na Embaixada de Cabo Verde em Portugal.

Quando entregar os documentos:

- ✓ Peça o seu recibo de candidatura,
- ✓ Guarde bem o recibo;
- ✓ Fique com uma cópia do seu processo, pois pode vir a precisar dela.

- **Recomendamos-lhe ainda que:**
  - ✓ Siga rigorosamente as instruções fornecidas;
  - ✓ Fique atento aos avisos que serão divulgados na comunicação social. **O desconhecimento dos avisos não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das suas obrigações**;
  - ✓ Esteja sempre contactável. **Os serviços não se responsabilizam caso necessitar de alguma informação complementar e o número de telefone que indicar não funcionar**.

1. **PRAZO DO CONCURSO:**

06 DE JUNHO A 28 DE JUNHO DE 2019

I. REQUISITOS DE CANDIDATURA

1. Podem candidatar-se ao concurso para bolsas de mérito os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
b) Estar inscrito/habilitado com uma vaga numa instituição de ensino superior;
c) Ter média do 3.º ciclo igual ou superior a **18 valores**, não arredondados até às centésimas;
d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino cuja frequência requer a bolsa.
e) Idade inferior ou igual a 25 anos, apenas na candidatura a bolsa de nível de licenciatura.

1.1. Caso o candidato tenha desistido da bolsa terá de o fazer durante o período da pré-seleção de forma a permitir a sua substituição na lista.

1.2. A não desistência no tempo estipulado, não sendo por razões de força maior que se justificam após o período acima referenciado, o candidato ficará inelegível a bolsa de estudo através do Ministério da Educação por um período de 3 anos.

II. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

2. Para apresentação da candidatura são necessários os seguintes documentos:

2.1. Boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Fotocópia de bilhete de identidade atualizado;

b. Declaração de NIF;

c. Fotocópia do certificado de habilitação literária;

d. Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal:

i. Documento comprovativo do poder paternal/encarregado de educação;

ii. Declaração de ordenado/vencimento mensal emitida por entidade patronal;

iii. Declaração de NIF do Encarregado da Educação;

iv. Declaração de Rendimentos Prediais, Comerciais e Industriais emitida pela Câmara Municipal e/ou Repartição de Finanças e/ou Casa do Cidadão;

e. No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho, vale a declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal, emitida pelo próprio mas, devidamente comprovada pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; Sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas no artigo 233º e seguintes do Código Penal, ou seja, a punição com uma pena de prisão de 1 a 4 anos;

2. O GESCT poderá, se assim entender, solicitar outros documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

um **(1) original e uma (1) cópia simples** de todos os documentos do processo **em dois (2) sacos de catalogo.**

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 06 de junho de 2019.

A Diretora do SES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gab. do Ensino Superior Ciência e Tecnologia
Serviço de Ensino Superior

/Ivanilde Lopes/

ORIENTAÇÕES GERAIS DO CONCURSO DE BOLSAS DO INSTITUTO CAMÕES LICENCIATURA RAIZ E MESTRADO INTEGRADO EM PORTUGAL – ANO ACADÉMICO 2019/20

Antes de proceder com à sua candidatura ao Concurso de bolsas para formação superior em Portugal, leia, atentamente, as informações e instruções contidas neste documento preparado com a intenção de lhe proporcionar um melhor conhecimento.

As regras básicas para participar no concurso são:

a) reunir todas as condições exigidas;
b) entregar todos os documentos;
c) cumprir com todas as suas obrigações como candidato;
d) respeitar os prazos.

1. **PRAZO DO CONCURSO:**

06 DE junho A 17 DE JUNHO DE 2019

I. REQUISITOS DE CANDIDATURA

a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 18,00 valores;
c) Situação económica carenciada, devidamente comprovada;
d) Bom domínio, oral e escrito, da Língua Portuguesa, o qual virá a ser aferido mediante a aplicação de um exercício de proficiência de Língua Portuguesa;
e) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para o qual concorre à bolsa;
f) Condição de bolseiro não se verificar por parte de outra instituição;
g) Ter bom comportamento académico, moral e cívico no Ensino Secundário;
h) Ter idade máxima de 25 anos.

1.1. Caso o candidato tenha desistido da bolsa terá de o fazer durante o período da pré-seleção de forma a permitir a sua substituição na lista.

1.2. A não desistência no tempo estipulado, não sendo por razões de força maior que se justificam após o período acima referenciado, o candidato ficará inelegível a bolsa de estudo através do Ministério da Educação por um período de 3 anos.

II. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Processo:

a) Formulário de candidatura, disponível no website:

http://www.instituto-camoes.pt/images/MOD01-PR08_Boletim_Candidatura_bolsa_estudo_Licenciatura_V03.pdf preenchido de forma correta e legível com indicação do curso de 1ª opção, 2ª opção e ainda 3ª opção, consultar do *website:* **www.dges.gov.pt/pt/pesquisa_cursos_instituicoes?plid=372,** o qual contém informação nominativa de todos os cursos de grau de Licenciatura/1º ciclo;

a) Cópia legível do documento de identificação do candidato (passaporte ou bilhete de identidade) válido e devidamente autenticado pelos Serviços Consulares da Embaixada de Portugal na cidade da Praia ou com a Apostila da Convenção de Haia;

b) Declaração do candidato, em como autoriza a utilização do documento de identificação para todos os procedimentos inerentes ao processo de atribuição/gestão de Bolsa de Estudo, no âmbito do Programa de Bolsas de Estudo Externas do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.;

c) Certificados de habilitações dos últimos três anos dos ensinos secundário, devidamente autenticados pelos serviços oficiais de educação de Cabo Verde, e reconhecidos pelos serviços consulares da embaixada de Portugal ou com Apostila da Convenção de Haia;

d) Declaração do comprovativo de que o candidato é nacional e residente em Cabo Verde há, pelo menos, três anos consecutivos. Não serão aceites candidaturas de cidadãos que possuam nacionalidade portuguesa;

e) Declaração de compromisso de honra, devidamente assinada pelo candidato;
f) Declaração de NIF do candidato;
g) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante apresentação das seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou de quem demonstre exercer o poder paternal:
    a. Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida pela entidade patronal;
    b. Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
    c. Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
    d. Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
h) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto d), o candidato deve apresentar uma declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatório de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; a prestação de declarações falsas e/ou o uso da declaração falsificada está sujeita a penas estabelecidas na lei.

i) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é (são) bolseiro(s), caso exista(m);

j) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 06 de junho de 2019.

A Diretora do SES,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gab. do Ensino Superior Ciência e Tecnologia
Serviço de Ensino Superior

/Ivanilde Lopes/

Ministério da Educação
Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia

CONCURSO DE BOLSAS DE MÉRITO DO GOVERNO DE CABO VERDE - 2019/20

BOLETIM DE CANDIDATURA - (PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA TIPO IMPRENSA)

DADOS PESSOAIS

NOME _____

FILHO(A) DE _____

E DE _____

NASCIDO(A) EM ___ ___ (dia) ___ ___ (Mês) ___ ___ ___ ___ (Ano) **PROFISSÃO** _____

NATURAL DA FREGUESIA DE _____

PORTADOR(A) DO BI Nº _____ **PASSADO PELO ARQ. DE IDENT. DE(A)** _____

EM ___ ___ (Dia) ___ ___ (Mês) ___ ___ ___ ___ (Ano)

ESCOLA/LICEU ONDE CONCLUIU O 12º ANO _____

CONCELHO DE _____

HABILITAÇÃO LITERÁRIA _____ **ÁREA** _____

COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DE ___ ___ ___ **(VALORES)** **CONCLUÍDA NO ANO DE** ___ ___ ___ ___

TELEFONE ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ **TELEMÓVEL** ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___

EMAIL _____

CURSO _____

SERVIÇO DE ENSINO SUPERIOR (SES)

CONCURSO DE BOLSAS MÉRITO DO GOVERNO DE CABO VERDE

RECIBO

ANO ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___

Nº DE INSCRIÇÃO ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___

RECEBIDO/CONFERIDO EM ___ ___ (DIA) ___ ___ (MÊS) ___ ___ ___ ___ (ANO)

O RESPONSÁVEL _____

NB: CONSERVE BEM ESTE RECIBO

Nº DE INSCRIÇÃO ___ ___ ___ ___ ___

RECEBIDO/CONFERIDO EM

___ ___ (DIA) ___ ___ (MÊS) ___ ___ ___ ___ (ANO)

O RESPONSÁVEL _____

O candidato no momento de entrega do processo deve entregar o talão de depósito DUC

Rua atrás do Parque 5 de Julho,Praia – Cabo Verde, C.P.350, Tel.: +(238) 2601850,
Fax: +(238) 2611451, E-mail: dgesc@gov1.gov.cv; www.dgesc.gov.cv

CAMÕES INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA PORTUGAL
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

BOLSA DE ESTUDO PARA O NÍVEL DE LICENCIATURA
BOLETIM DE CANDIDATURA/RENOVAÇÃO[1]

Ano Letivo _____/_____

1.ª Bolsa ☐ **Renovação** ☐

Dados Pessoais

Nome: _____

Sexo: M ☐ F ☐ Data Nascimento: _____ Nacionalidade[2]: _____

Bilhete Identidade n.º _____ Passaporte n.º _____ Título Residência _____

Estado Civil: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Correio Eletrónico: _____

Dados Académicos (Preenchimento apenas em caso de Candidatura)

Universidade e curso pretendidos:

1.ª Opção: _____ Código* _____

2.ª Opção: _____ Código* _____

3.ª Opção: _____ Código* _____

* código é obtido no site www.dges.mctes.pt

Dados Académicos (Preenchimento apenas em caso de Renovação)

Curso: _____ Ano: _____

Estabelecimento Ensino: _____ Localidade: _____

Outros Dados

⇨ Já beneficiou de bolsa de estudo anteriormente? Sim ☐ Não ☐

Curso: _____ Ano: _____

Estabelecimento de Ensino: _____

Entidade Financiadora: _____

⇨ Solicitou, no corrente ano, bolsa de estudo a outra entidade para além do Camões, IP? Sim ☐ Não ☐

Se sim, qual? _____

⇨ Em que tipo de alojamento se encontra instalado? Universitário dos SAS ☐ Particular ☐

⇨ Tem familiares em Portugal? Sim ☐ Não ☐

Nome: _____ Parentesco: _____

Morada: _____

Contactos: _____

[1] O incorreto ou incompleto preenchimento desta documentação, bem como a prestação de declarações falsas, implicam a suspensão imediata da bolsa de estudo, podendo dar origem ao seu cancelamento definitivo.

[2] No caso de possuir dupla nacionalidade, nomeadamente portuguesa, não poderá usufruir da condição de bolseiro.

CAMÕES
INSTITUTO
DA COOPERAÇÃO
E DA LÍNGUA
PORTUGAL
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

DECLARAÇÃO[3]

Declaro que, na qualidade de bolseiro do CAMÕES, IP, comprometo-me a:

1. Ter um comportamento moral, cívico e académico, irrepreensíveis;
2. Informar o CAMÕES, IP de quaisquer alterações quanto ao local de alojamento;
3. Renunciar qualquer atividade remunerada;
4. Prescindir da condição de bolseiro por parte de outras instituições;
5. Comparecer nas instalações do CAMÕES, IP sempre que for convocado;
6. Solicitar autorização prévia do CAMÕES, IP em caso de ausência do país;
7. Regressar ao país de origem após cessada a bolsa.

Data: ____/____/_____

_____
(Assinatura)

[3] O incumprimento de um dos itens atrás mencionados implica a suspensão imediata da bolsa de estudo, podendo dar origem ao seu cancelamento definitivo.

DESPACHO Nº 01

OBJETO: ***Termos para concessão de bolsas de mérito e processos de candidatura***

Estabelece o nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/97, de 1 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/2001, de 12 de fevereiro que os termos para a concessão de bolsa de mérito, bem como o processo de candidatura, serão definidos por despacho do membro do Governo responsável pela Educação.

Neste sentido, com o objetivo de apoiar a formação académica de jovens de elevado potencial ao nível da licenciatura ou mestrado integrado, o Ministério de Educação, através do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (GESCT) e da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social e Escolar (FICASE), concede bolsas de mérito a jovens que finalizem o ensino secundário com elevadas classificações académicas.

Assim,

Convindo definir os termos para a concessão de bolsas de mérito e o processo de candidatura, determino o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

O presente despacho visa estabelecer os termos para a concessão de bolsa de mérito, bem como o processo de candidatura.

04/06/2019

Artigo 2º

Concurso

1. Para efeito de atribuição de bolsas de mérito, será anualmente aberto um concurso durante um prazo máximo de 15 dias.
2. O Concurso será aberto pelo Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia através do Serviço do Ensino Superior, anunciado através do site do GESCT, do Ministério da Educação, da Radio Educativa, nas Delegações concelhias do Ministério da Educação e noutros meios de comunicação.

Artigo 3.º

Natureza e Duração

1. As bolsas a que se refere este regulamento têm a natureza de uma comparticipação do Estado nos encargos normais dos estudos e não são reembolsáveis.
2. As bolsas para o ensino superior terão a duração da formação, salvo razões ponderosas, renováveis no início de cada ano académico.

Artigo 4.º

Exclusividade da Bolsa de Mérito

A bolsa de mérito a ser atribuída não poderá acumular com outras bolsas.

Artigo 5.º

Processo de Seleção

O processo de seleção é da competência de um júri designado por despacho da Ministra da Educação, cuja proposta é apresentada pelo Diretor do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia;

Artigo 6.º

Condições Gerais de Candidatura

1. Podem candidatar-se ao concurso para bolsas de mérito os indivíduos que reúnam as seguintes condições:
   a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;

04/06/2019

b) Estar inscrito/habilitado com uma vaga numa instituição de ensino superior;

c) Ter média do 3.º ciclo igual ou superior a 18 valores, não arredondados até às centésimas;

d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino cuja frequência requer a bolsa.

e) Idade inferior ou igual a 25 anos, apenas na candidatura a bolsa de nível de licenciatura.

Artigo 7º

(Processo de Candidatura)

1. Para apresentação da candidatura são necessários os seguintes documentos:

1.1. Boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de bilhete de identidade atualizado;
b) Declaração de NIF;
c) Fotocópia do certificado de habilitação literária;
d) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal:
   I. Documento comprovativo do poder paternal/encarregado de educação;
   II. Declaração de ordenado/vencimento mensal emitida por entidade patronal;
   III. Declaração de NIF do Encarregado da Educação;
   IV. Declaração de Rendimentos Prediais, Comerciais e Industriais emitida pela Câmara Municipal e/ou Repartição de Finanças e/ou Casa do Cidadão;
e) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho, vale a declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal, emitida pelo próprio mas, devidamente comprovada pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; Sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas no artigo 233º e seguintes do Código Penal, ou seja, a punição com uma pena de prisão de 1 a 4 anos;

04/06/2019

1. O GESCT poderá, se assim entender, solicitar outros documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato.

Artigo 8º

(Seriação dos candidatos)

O número de bolsas a atribuir em cada concurso é determinado pelo Membro do Governo responsável pelo setor, sob a proposta do GESCT e da FICASE.

Artigo 9º

(Exclusão de concorrentes)

Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, podem constituir motivos para exclusão, a todo o tempo:

a) Erros, inexatidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
b) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
c) Documentação incompleta;
d) Falsas declarações;
e) Omissão de informações.

Artigo 10.º

(Reclamação)

1. Feita a pré-seleção, será fixada a lista provisória da qual podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Diretor do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia acompanhada da cópia do recibo de candidatura;
2. O Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia facultará a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação.

04/06/2019

3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, do seu representante legal ou de uma pessoa devidamente identificada e por ele indigitada;

4. A reclamação é entregue no Serviço do Ensino Superior. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas bem como as que não sejam recebidas no local referido no numero anterior e dentro do prazo fixado;

5. As decisões sobre as reclamações são proferidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis e notificadas ao requerente ou ao seu representante;

7. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição;

8. A retificação abrange o candidato em que o erro foi detetado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

Artigo 11º

Em caso de empate são relevantes, como fator de desempate, os seguintes critérios:

a) Rendimento do agregado familiar;
b) Prioridade do curso;
c) Equilíbrio regional;

Artigo 12º

(Resultado final e sua divulgação)

1. Após a homologação, o resultado final é tornado público através de listas nominais e afixadas no local onde o candidato procedeu à candidatura e no site do GESCT;

2. Das listas afixadas constarão, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso: i) nome; ii) elementos relativos a todos os critérios de seriação e de seleção, com indicação do respetivo peso e ponderação; e iii) classificação final;

Lista de candidatos (aqueles que apresentarem os documentos completos);
Lista de candidatos Atribuídos;
Lista de candidatos Não Atribuídos;
Lista de candidatos Excluídos do concurso;

Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado ao concurso:
Numero de ordem;
Nome;

04/06/2019

Critérios de seleção e respetivas ponderações;

Resultado final;

A menção da situação de excluído do concurso carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação legal.

Artigo 13.º

(Encerramento do processo)

Com a publicação de listas homologadas de candidatos contemplados com bolsas de estudo fica encerrado o Concurso Nacional de Bolsas de estudo para Formação Superior no exterior ano letivo 2019/2020;

Artigo 14º

(Devolução dos processos)

1. Encerrado o concurso ficam os processos dos não contemplados à disposição dos candidatos que devem proceder ao seu levantamento nos locais de candidatura, dentro do não superior a três meses.
2. Findo esse prazo serão destruídos.

Secretário de Estado Adjunto da Educação

Amadeu João da Cruz 04/06/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
O Secretário de Estado Adjunto

Ministério da Educação
Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia

HOMOLOGADO
04/06/2019
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
O Secretário de Estado Adjunto

Regulamento do Concurso Nacional de Bolsas de Estudo para Formação Superior no Estrangeiro, Ano Académico 2019/2020

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento diz respeito às **Bolsas de Estudo para Formação Superior no Estrangeiro.**

Artigo 2.º

(Âmbito)

1 As bolsas abrangidas pelo presente concurso são:
   a) As bolsas de Licenciatura e Mestrado Integrado concedidas pelo Governo de Cabo Verde através do GESCT;
   b) As bolsas de Graduação e Pós-Graduação concedidas pela Cooperação Internacional;
2. Para o concurso de bolsas no âmbito da Cooperação Internacional, para além do presente regulamento, considera-se as exigências específicas de cada país;
3. Não serão atribuídas bolsas para formação de Licenciatura no exterior nos cursos, iguais e congéneres, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas existentes no país;
4. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se como curso congénere de um determinado curso aquele que, embora eventualmente designado de forma diferente, tenha o plano de estudo semelhante e ministre uma formação superior equivalente.

Artigo 3.º

(Validade e Prazos)

1. Este concurso é válido apenas para o ano académico 2019/2020.
2. O prazo para apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os atos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Diretor do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.
3. O desconhecimento dos avisos não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações como candidato.

Artigo 4.º

(Condições gerais de candidatura)

1. Podem participar do concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

1.1. Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz

a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 14,00 valores;
c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior
d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para o qual concorre à bolsa;
e) Ter bom comportamento académico, moral e cívico no Ensino Secundário;
f) Ter idade máxima de 25 anos.

1.2 Caso o candidato tenha desistido da bolsa por razões de força maior, este deverá justificar a sua desistência.

1.3 Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos

a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
b) Estar matriculado num curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado;
c) Estar matriculado no curso de Medicina na Universidade de Cabo Verde em Parceria com a universidade de Coimbra;

04/06/2019

d) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es);

e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade.

1.4 Bolsa para Pós-graduação (Mestrado e Doutoramento):

a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana;

b) Ser habilitado com o curso superior (Licenciatura ou Mestrado), com classificação final mínima de 14 valores;

c) Estar inscrito numa instituição de Ensino Superior;

d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa;

e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade;

f) Não ter sido beneficiado com bolsa para a frequência de qualquer programa de formação nos últimos 3 anos.

Artigo 5.º

(Apresentação de candidatura)

Têm legitimidade para efetuar a apresentação de candidatura:

a) O estudante.

Artigo 6.º

(Local de apresentação de candidatura)

As candidaturas são apresentadas:

a) No Serviço do Ensino Superior - GESCT na Praia;

b) Nas Delegações do Ministério da Educação que se encarregarão de as encaminhar ao SES/GESCT.

04/06/2019

Artigo 7.º

(Documentação necessária)

1. Para apresentação das candidaturas são exigidos os documentos referidos nos números seguintes:

2. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz

2.1 Boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Declaração de NIF;

c) Fotocopia do certificado do 12º Ano ou equivalente, com a classificação final não arredondada até às centésimas de 14 valores;

d) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante apresentação das seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou de quem demonstre exercer o poder paternal:

i) - Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida pela entidade patronal;

ii) - Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;

iii) - Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;

iv) - Declaração de NIF dos encarregados de Educação;

e) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto d), o candidato deve apresentar uma declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatório de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; a prestação de declarações falsas e/ou o uso da declaração falsificada está sujeita a penas estabelecidas na lei.

f) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é (são) bolseiro(s), caso exista(m);

g) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

04/06/2019

3. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos:

a) Certificado atualizado de matrícula no estabelecimento/curso que frequenta;
b) Declaração da Instituição do Ensino Superior que frequenta, atestando ter obtido aproveitamento em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es), acompanhada do Histórico Escolar e do plano do curso que frequenta;
c) Fotocópia do Passaporte;
d) Declaração de NIF;
e) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe ou da pessoa que demostre exercer o poder paternal:

i)- Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
ii)- Declaração de Rendimentos Prediais emitida pela Câmara Municipal;
iii)- Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
iv) - Declaração de NIF dos encarregados de Educação;

f) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto e), declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas na lei.

g) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);
h) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

4. Bolsa Pós-Graduação (Mestrado e Doutoramento):

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Declaração de NIF;
c) Certidão de conclusão do curso de Licenciatura ou Mestrado;

04/06/2019

d) Declaração de inscrição no respetivo curso emitido pelos Serviços Académicos da Instituição para que concorre. Só serão admitidas candidaturas a cursos ministrados em instituições de ensino superior públicas;

e) Documentos comprovativos de experiência profissional (indicando os anos de experiência profissional);

f) Declaração da instituição e/ou serviço de que o requerente depende atestando sua condição de investigador ou técnico vinculado a projetos institucionais de desenvolvimento socioeconómico e a pertinência da formação para a instituição;

g) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato, mediante as seguintes declarações:

   i. Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;

   ii. Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;

   iii. Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;

h) Outros que venham a ser exigidos pelas entidades que concedem as bolsas ou pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

i) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE).

4.1. No caso dos candidatos das instituições são exigidos todos os documentos solicitados para cada nível de ensino, mais o documento da tutela, validando a candidatura.

Artigo 8.º

(Recibo)

Da candidatura, é entregue ao representante um recibo devidamente assinado pelos Serviços onde apresentou a candidatura.

04/06/2019

Artigo 9.º

(Número e quota e bolsas)

1. Número e alocação de Bolsas

a) O número de bolsas de Estudo disponibilizados para cada ano letivo é fixado pelo Membro de Governo responsável pelo setor sob a proposta do GESCT e da FICASE.

b) A alocação dessas bolsas tem em conta as quotas fixadas no número anterior e reserva para efeitos da resolução de reclamações, por via de recurso hierárquico 5% do total.

c) Não havendo reclamações em sede do Recurso Hierárquico que sejam consideradas procedentes as bolsas reservadas no número anterior serão alocadas aos candidatos que se seguem na lista seriada.

2. Quotas

2.1. São fixadas as seguintes quotas de bolsas:

a) Bolsa Licenciatura Raiz - (70%)

b) Bolsas Licenciatura Continuação de estudos (30%)

3. O resultado do cálculo dos valores a que se refere o número 1:

a) É arredondado para o inteiro superior, se tiver parte decimal maior ou igual a 0,5;

b) É arredondado para o inteiro inferior, se tiver parte decimal menor a 0,5.

Artigo 10.º

(Seriação dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

04/06/2019

1.1. Cursos de licenciatura Raiz, Mestrado Integrado e Continuação de Estudos:

a) Rendimento familiar mensal – (peso 40%);
b) Nota Candidatura - (peso 40%);
c) Equilíbrio regional – (peso 10%);
d) Número de filhos no ensino superior por conta própria – (peso 10%);

1.2. Cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutoramento):

a) Nota de candidatura (peso 45%);
b) Rendimento familiar (peso 20%);
c) Experiência Profissional (peso 35%).

1. A ponderação dos critérios será calculada nos termos dos Anexos constantes deste Regulamento.

Artigo 11.º

(Seleção de candidatos)

1. A seleção dos candidatos aos cursos de licenciatura é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

(0,40 x RF) + (0,40 x NC) + (0,10 x ER) + (0,10 x FESup), sendo:

RF = Rendimento Familiar
NC = Nota de Candidatura
ER = Equilíbrio Regional
F. E. Sup = Número de filhos no Ensino Superior por conta própria

2. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de classificação final no ensino secundário e o rendimento familiar.

3. A seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

(0,45x NC) + (0,35 x EP) + (0,20 x RF), sendo:
NC = Nota de Candidatura
EP = Experiência Profissional
RF = Rendimento Familiar

04/06/2019

4. O processo de seleção é da competência de um Júri designado pela Ministra da Educação cujo Presidente compete submeter à homologação ministerial o resultado final do concurso.

5. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas, o Júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de caráter específico relevante.

Artigo 12.º

(Exclusão de concorrentes)

1. Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, constituem motivos para exclusão, a todo o tempo:
   a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
   b) Erros, inexatidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
   c) Documentação incompleta;
   d) Falsas declarações;
   e) Omissão de informações.

Artigo 13.º

(Reclamação)

1. Feita a pré-seleção, será fixada uma lista provisória da qual podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Diretor do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, acompanhada de cópia do recibo de candidatura;
2. O Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (GESCT) facultará a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação;
3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, seu representante legal ou por denúncia de qualquer pessoa;
4. A reclamação é entregue por email e no SES. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não

04/06/2019

fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado;

5. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo de quinze dias úteis e notificadas ao recorrente através de uma nota que lhe será entregue pessoalmente ou ao seu representante;
6. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição;
7. A retificação abrange o candidato em que o erro foi detetado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.
8. Havendo Recurso Hierárquico aplica-se o prazo de 30 dias para este concurso acomodar os seus efeitos.

Artigo 14.º

(Resultado final e sua divulgação)

Após a homologação, o resultado final é tornado público através de listas nominais e codificados afixadas no site dos Serviços do Ensino Superior e no local onde o estudante procedeu à candidatura;

a) O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:
   - Lista de Candidatos (aqueles que apresentarem os documentos completos);
   - Lista de Candidatos Atribuídos;
   - Lista de Candidatos Não Atribuídos;
   - Lista de Candidatos Excluídos.

b) Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:
   - Número de ordem;
   - Nome;
   - Critérios de seleção e respetivas ponderações;
   - Resultado final.

c) A menção da situação de excluído da candidatura carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação legal.

04/06/2019

Artigo 15.º

(Encerramento do concurso)

Com a atribuição e publicação das listas definitivas o concurso nacional de bolsas de estudo 2019/2020 encerra, ficando os 30 dias subsequentes, corridos, para o efeito de Recurso Hierárquico.

Artigo *16.º*

(Devolução dos processos)

1. *E*ncerrado o concurso, ficam os processos dos não contemplados à disposição dos candidatos que devem proceder ao seu levantamento nos locais de candidatura, dentro do prazo não superior a três meses.
2. Findo esse prazo serão destruídos.

Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, na Praia, aos 31 de maio de 2019.

O Diretor do GESCT,

/Aquilino José Manuel Lopes Varela /

04/06/2019

ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 2 do ARTIGO 10.º

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes.

1. Rendimento Familiar (RF)

Valores em contos	1-15	16 - 25	26 - 50	51 - 75	76 - 100	101 – 150	> 150
Pontos	16	14	12	10	8	6	4

2. Número de irmãos no Ensino Superior por conta própria

N.º de Filhos no Ensino Superior	1	2	> 2
Pontos	10	12	14

3. Equilíbrio Regional (ER)

Concelhos	Pontos
Sta. Cruz Tarrafal - São Nicolau São Salvador do Mundo São Filipe Porto Novo	13
São Domingos Paúl São Lourenço dos Órgãos Mosteiros Brava Ribeira Grande – Santiago São Miguel Santa Catarina - Santiago	12
Ribeira Grande – Santo Antão Santa Catarina - Fogo Ribeira Brava -S. Nicolau Tarrafal – Santiago Maio	11
Praia São Vicente Sal Boavista	10

Fonte: Publicação INE 2015

04/06/2019

1. **Experiência Profissional**

Anos	Pontos
2 – 6	2
7 – 13	3
14 – 20	4
> 20	1

4. Lista de Cursos Iguais e Congéneres

Cursos de Licenciatura disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino Superior Nacional	Cursos de Licenciatura iguais e congéneres disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino Superior Portuguesa e Brasileira
Administração Pública e Autárquica	Administração Pública
	Administração Pública e Gestão Autárquica
Agronomia Sócio-Ambiental	Agronomia
Análises Clínicas e Saúde Pública	Análises Clínicas e Saúde Pública
Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo
Arquitetura	Arquitetura
Ciências Biológicas, Biologia	Biologia
Ciências Da Comunicação	Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia
Ciências da Educação	Ciências da Educação
Ciências de Desporto	Ciências de Desporto
Ciências Empresariais e Organizacionais	Ciências Empresariais
Ciências Farmacêuticas	Ciências Farmacêuticas
Ciências Náuticas e Pilotagem	Pilotagem
Ciências Políticas e Relações Internacionais	Ciências Políticas
Ciências Politicas e Administração Pública	
Ciências Sociais	Ciências Sociais
Criminologia e Reinserção social	Criminologia
Ciências da terra e da vida	Ciência da terra e da vida
Contabilidade e Administração	Contabilidade
Contabilidade e Auditoria	
Contabilidade e Finanças	Contabilidade e Finanças
Design	Design
Educação Física e Desporto	Educação Física e Desporto
Ciências do Desporto	
Gestão do Desporto	Gestão do Desporto
Direito	Direito
Economia	Economia
Economia e Gestão	
Economia e Ciências Empresariais	
Enfermagem	Enfermagem
Engenharia Civil	Engenharia Civil
Engenharia de Construção Civil	
Engenharia de Máquinas Marítimas	Engenharia de Máquinas Marítimas

04/06/2019

73

Engenharia Eletrotécnica e Manutenção Industrial	Engenharia Eletrotécnica e Manutenção Industrial
Engenharia Eletrotécnica Marítima	Engenharia Eletrotécnica Marítima
Engenharia Eletrotécnica	Engenharia Eletrotécnica
Engenharia em Energias Renováveis	Engenharia de Energias Renováveis
Engenharia Informática	Engenharia Informática
Engenharia Informática e de Computadores	Engenharia Informática e de Computadores
Engenharia Informática e de Sistemas	Engenharia Informática e de Sistemas
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica
Engenharia Química e Biológica	Engenharia Química e Biológica
Engenharia Alimentar	Engenharia Alimentar
Engenharia Sistemas e Informática	Engenharia Sistemas e Informática
Estatística e Gestão de Informação	Estatística e Gestão de Informação
Estudos Franceses	Letras - Francês
Estudos Ingleses	Letras - Inglês
Educação Artísticas	Educação Artísticas
Ciências Farmacêuticas	Farmácia
Ciências Biomédicas e Laboratoriais	Ciências Biomédicas e Laboratoriais
Filosofia	Filosofia
Filosofia Politica e Relações Internacionais	
Fisioterapia	Fisioterapia
Geografia e Ordenamento do Território	Geografia e Planeamento
	Geografia e Planeamento Regional
Gestão	Gestão
Gestão de Empresas	Gestão de Empresas
Gestão da Segurança	Gestão da Segurança
Gestão do Desporto	Gestão do Desporto
Gestão do Património Cultural	Gestão do Património Cultural
Gestão Comercial e Marketing	Gestão Comercial e Marketing
Gestão e Planeamento Urbano	Gestão e Planeamento Urbano
Gestão e Planeamento em Turismo	Gestão e Planeamento em Turismo
Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras	Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras
Gestão de Hotelaria e Turismo	Gestão de Hotelaria e Turismo
Gestão de Transporte Marítima e Logística	Gestão de Transporte Marítima e Logística
Gestão de Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos
Geologia	Geologia
Higiene Oral	Higiene Oral
História	História
História e Geografia	História e Geografia
Informática de gestão	Informática de Gestão
Jornalismo	Jornalismo
	Jornalismo e Comunicação
Língua Portuguesa e Estudos Cabo-verdianos	Língua Portuguesa e Estudos Cabo-verdianos
Línguas aplicadas	Línguas aplicadas
Línguas e Relações Empresariais	Línguas e Relações Empresariais
Marketing e Multimédia	Marketing e Multimédia
Marketing, Gestão Comercial e empreendedorismo	Marketing, Gestão Comercial e empreendedorismo
Marketing e Relações Públicas	Marketing e Relações Públicas

04/06/2019

Matemática	Matemática
Matemática Aplicada	Matemática Aplicada
Organização e Gestão de Empresas	Organização e Gestão Empresariais
Ortóptica e Ciência da Visão	Ortóptica e Ciência da Visão
Psicologia	Psicologia
Relações Internacionais e Diplomacia	Relações Internacionais
Relações Públicas e Secretariado Executivo	Relações públicas e Secretariado Executivo
Relações Públicas e Comunicação Empresarial	Relações Públicas e Comunicação Empresarial
Serviço Social	Serviço Social
Serviço Social e Políticas Públicas	
Sociologia	Sociologia
Tradução Interculturalidades	Tradução
Tecnologia Multimédia e Comunicação	Tecnologia Multimédia e comunicação
Turismo	Turismo
Nutrição	Nutrição e Qualidade Alimentar
Nutrição e Qualidade Alimentar	

04/06/2019